



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Criado pela Lei Municipal nº 6.246 de 03 de junho de 2008.

REGISTRO DE ENTIDADE (1º REGISTRO)

c) Organizações governamentais, programas e serviços de atendimento das políticas públicas básicas de atenção ao idoso:

CHECAGEM DE DOCUMENTOS

Sim	Não	Documentos
		Requerimento formulário fornecido pelo CMI, conforme modelo (anexo I)
		Ficha Cadastral fornecida pelo CMI, conforme modelo (anexo II)
		Laudo da vigilância sanitária expedido pela Secretária Municipal de Saúde, devidamente atualizado;
		Plano de Trabalho Anual (anexo IV)
		Cópia do certificado de registro anterior

Observações:

- SIL - Caso a entidade não possua a documentação devida, deverá informar o motivo da ausência do documento, firmando termo de compromisso de Regularização, com a manifestação favorável da vigilância sanitária, cabendo ao CMI avaliar a possibilidade de registro/renovação, baseado no presente ajuste; (anexo III);
- Nos casos de Entidades e Organizações de Assistência Social, deverá apresentar o comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
- Nos casos de entidades de longa permanência ou casa lar, apresentar a declaração de compatibilidade com o artigo 35 do Estatuto do Idoso (anexo VI);
- As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou na secretaria do C.M.I mediante apresentação do documento original.
- Os documentos deverão ser entregues na sede do Conselho Municipal do Idoso, situado a Rua Joaquim André, nº 895 - Paulista Telefones/Fax: 3434-0461/3434-7137 — Casa dos Conselhos.